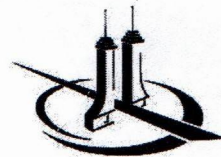




PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 54

Ofício nº 50/2026/GAPRE

Uruguaiana, 3 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador José Clemente da Silva Corrêa
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 104/2026 da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SESTRA)**, em resposta ao **Ofício nº 11/2026/DLEG** do Poder Legislativo, onde a Vereadora Stella Luzardo realiza indicação, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



COMUNICAÇÃO INTERNA nº: 104/2026

DATA: 10/02/2026

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

ASSUNTO: Ofício nº 011/2026/DLEG

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos encaminhar CI nº 008/2026 da Seção de Sinalização Viária, contendo informações solicitadas no Ofício Executivo nº 011/2026/DLEG.

Atenciosamente,

Enabar Borges Padilha Filho

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
DIRETORIA DE TRÂNSITO



C.I. nº 008/2026

Uruguaiana, 10 de fevereiro de 2026.

De: Seção de Sinalização Viária

Para: Secretário de Segurança e Trânsito

Assunto: revitalização sinalização viária

Ref: C.I. 093/2026/ SEGOV

- Ofício executivo nº 11/2026/DLEG

Senhor Secretário,

Tomado conhecimento do documento em referência, onde indica determinações estudo técnico de tráfego, para implantação de sinalização adequada para redução de velocidade, bem como instalação de lombada ou outro dispositivo redutor.

Cabe citar o previsto no Art. 24 do CTB:

“Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:”.

[...]

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Diante de Vosso despacho, manifesto análise e parecer:

Ressalta-se que estas vias citadas (estrada, via rural) contêm pavimentos em terra, não sendo possível implementação de lombadas físicas e qualquer outra sinalização e pintura no solo, informo que esta dentro do cronograma de atividades a revitalização e implementação da sinalização vertical no local.

Corroborando com o supracitado, informo-vos os Sinistros de trânsito com danos materiais no período de 12 meses (2025) e 1º mês de 2026, nas proximidades: 0 (zero)

Demais informações como sinistros de trânsito com lesão corporal e vitimais fatais são de domínio da DNIT e PRF.

Restituo a documentação em referência, para conhecimento e providências julgadas cabíveis

Leandro Jung Sanchotene – Matr. 14492-4
Agente de Trânsito

2395



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 11 /2026/DLEG

Uruguaiana, 29 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Indicação de estudo técnico.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção a Indicação nº 008 da Vereadora Stella Luzardo Alves, aprovado pela Comissão Representativa, indicar a Vossa Excelência a realização de estudo técnico de tráfego, por meio dos órgãos competentes do Município, visando à implantação de sinalização adequada para redução de velocidade, bem como a instalação de lombada ou outro dispositivo redutor, nos seguintes pontos:

a) Entrada do Brete Itapitocai, na vila, local que concentra fluxo significativo de veículos e conta com instituição de ensino nas proximidades, registrando circulação diária de crianças, especialmente nos horários de entrada e saída escolar;

b) Entrada principal da localidade de João Arregui, onde também há trânsito frequente de moradores, veículos agrícolas e pedestres, incluindo crianças e adolescentes, demandando medidas preventivas de controle de velocidade.

2. As entradas das localidades mencionadas apresentam características que exigem atenção prioritária do Poder Público, sobretudo por se tratarem de áreas de transição viária associadas à presença de escola, com intenso deslocamento de crianças e responsáveis a pé, de bicicleta e em veículos.

3. No caso da entrada do Brete Itapitocai, a proximidade de instituição de ensino torna indispensável a adoção de mecanismos eficazes de moderação de tráfego, uma vez que o excesso de velocidade registrado no local representa risco iminente à integridade física dos alunos, familiares e moradores da vila.

4. De igual forma, a entrada principal da localidade de João Arregui carece de sinalização e dispositivos de controle que induzam à redução de velocidade, prevenindo acidentes e garantindo maior segurança à população local.

5. O presente Requerimento busca assegurar que as intervenções sejam precedidas

Prefeitura Municipal de Uruguaiana
RECEBIDO
Data: 03/02/26
Gabinete do Prefeito

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS – Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br

mggs/cmu



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

de avaliação técnica criteriosa, respeitando os parâmetros de engenharia de tráfego e priorizando a proteção da vida, especialmente de crianças, atendendo às reiteradas manifestações da comunidade.

Atenciosamente,

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Presidente